



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

= LEI Nº.40, DE 1977 =

(Dispõe sobre autorização para receber da Centrais Elétricas de São Paulo S/A-CESP, indenização de imóvel de propriedade da municipalidade).

DEMETRIO MARQUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Indiaporã aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - É a PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ, representada pelo seu Prefeito Municipal, autorizada a receber da Centrais Elétricas de São Paulo S/A-"CESP"- a importância - de Cr\$86.452,00 (oitenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois cruzeiros), como indenização, referente ao prédio escolar construído pela municipalidade, no "Sítio Praiaão", bem como de mais melhoramentos executados, em imóvel cedido pela proprietária, senhora Filomena Brandi Cáfaró, portadora do CIC nº - / 054.894.588.

Parágrafo único - A autorização de que trata o presente artigo é motivada em virtude da referida escola estar situada em área a ser inundada e conseqüentemente ser desapropriada pela CENTRAIS ELETRICAS DE SÃO PAULO S/A-"CESP".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã, 05 de setembro de 1977

*Demetrio Marques de Oliveira*  
Demetrio Marques de Oliveira  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em livro próprio, Publicada por afixação nos lugares de costume desta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil local, na data supra.

*João Agrellá*  
João Agrellá - Secretário

